# LEI Nº 1948/2020

**"INCLUI NA LEI Nº 1778/2019 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.020, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**
**Credito Adicional Especial:**
**Órgão:** 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.
**Função:** 08 - Assistência Social.
**Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária.
**Programa:** 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.
**Projeto/Atividade:** 2125 – **Enfrentamento da Emergência do Coronavirus – Covid-19 – Lei Complementar nº 173/2020 – P. II**.

**Natureza de Despesa:**
3390.30.00.00 - Material de Consumo.
Fonte: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 30.000,00

3390.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.
Font.: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 100.000,00

---

**Total.....R$ 130.000,00**

**ARTIGO 2º -** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da **Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020**, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Parágrafo I – Excesso de:**

Fonte: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 130.000,00

---

**TOTAL DO EXCESSO.....R$ 130.000,00**

**ARTIGO 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2020.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**